VI— Avaliação e selecção das candidaturas

Para além da avaliação da conformidade dos documentos exigidos, os candidatos serão seleccionados em função dos interesses e experiências pessoais manifestadas na inscrição e sua adequação às ocupações disponíveis;

VII — Obrigações dos destinatários

São deveres do jovem:

1 — Aceitar a prestação das actividades acordada com a instituição no âmbito do Programa Jovem Voluntário.

2 — Guardar lealdade à instituição na qual está integrado, nomeadamente, ao nível de informações que possa obter dentro da instituição e que devem permanecer confidenciais.

3 — Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados pela instituição, no decurso das suas actividades.

4 — Responder, no prazo estipulado, a todas as informações solicitadas pela autarquia no período de realização do voluntariado e após a conclusão deste.

5 — Comunicar à autarquia, com a antecedência mínima de 30 dias, a sua pretensão de rescindir o acordo, salvo ocorrência devidamente justificada em que o prazo poderá ser inferior.

6 — Entregar mensalmente o mapa de assiduidade devidamente preenchido, até ao último dia de cada mês.

7 — Os beneficiários do presente apoio ficam obrigados a comunicar à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, toda e qualquer alteração das condições que determinaram a atribuição do apoio.

8 — Os jovens que se encontrem a frequentar o 12.º ano, nas condições previstas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) no n.º 1 do artigo IV, ficam obrigados a apresentar, no final do ano lectivo, prova do seu boletim de inscrição para os exames nacionais de acesso ao Ensino Superior.

VIII — Sanções

1 — O incumprimento do previsto no artigo anterior determina a não atribuição ou a cessação da prestação.

2 — Nos casos de incumprimento do previsto no presente regulamento, que determine a cessação do apoio, haverá lugar à restituição dos montantes indevidamente recebidos.

IX — Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vieira do Minho, mediante deliberação, resolver dúvidas e casos omissos.

203234576

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 9591/2010

Para cumprimento do previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção, aplicável por remissão operada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, torna-se público que, no prazo de 15 dias úteis, a contar do nono dia posterior à publicação deste aviso no *Diário da República,* está em discussão pública o "Projecto do Parque Urbano da Devesa".

O processo encontra-se disponível, para consulta, no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 91, Vila Nova de Famalicão.

As sugestões, reclamações e observações no âmbito da participação, deverão preferencialmente ser registadas em folhas próprias, disponíveis no local de consulta, que após preenchidas poderão ser entregues directamente no local ou enviadas por correio, devendo dar entrada até ao fim do período da discussão pública.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo Borges Alves Costa,* Arq.

303221494

Aviso n.º 9592/2010

Para cumprimento do previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção, aplicável por remissão operada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, torna-se público que, no prazo de 15 dias úteis, a contar do nono dia posterior à publicação deste aviso no *Diário da República,* está em discussão pública o "Projecto de Prolongamento da Av. José Manuel Marques — Eixo 1 da Rede Viária da Devesa".

O processo encontra-se disponível, para consulta, no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 91, Vila Nova de Famalicão.

As sugestões, reclamações e observações no âmbito da participação, deverão preferencialmente ser registadas em folhas próprias, disponíveis no local de consulta, que após preenchidas poderão ser entregues directamente no local ou enviadas por correio, devendo dar entrada até ao fim do período da discussão pública.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo Borges Alves Costa,* Arq.

303221745

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 9593/2010

Alvará de Loteamento n.º 4/91

Urbanização dos Anicas — Vila Real de Santo António

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António:

Torna público, para efeitos no disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é aberto um período de audiência prévia dos interessados, durante 30 dias úteis, que objectiva a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/91, designado como "Urbanização dos Anicas, Vila Real de Santo António".

O Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte Poente de Vila Real de Santo António, publicado no Aviso n.º 606/2010 em 08 de Janeiro de 2010, prevê um espaço destinado à implantação de equipamento de utilização colectiva com uma área total de 3.613,40 m^2, correspondente com a planta de implantação do referido PP, ao lote com o ID=CED.02.

A alteração pretendida, incidirá sobre as áreas cedidas gratuitamente à Câmara Municipal para Domínio Público Municipal no âmbito da operação urbanística titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 4/91, e consiste na desafectação da área cedida de 2.335,40 m^2 para o domínio privado municipal. A área a desafectar corresponde a 1650,00 m^2 de área de cedência para eventual instalação de equipamento ou zona verde e a 685,40 m^2 de área correspondente à cedência para infra-estruturas públicas, nomeadamente, arruamentos e parqueamentos, de acordo com as peças desenhadas.

A alteração proposta apresenta-se como necessária à execução do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte Poente de Vila Real de Santo António, nomeadamente no que diz respeito à implantação do equipamento de utilização colectiva previsto para o local.

Durante o período de audiência prévia acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo na Divisão de Gestão e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, em qualquer dia útil e dentro do horário normal de expediente, podendo ser apresentadas por escrito quaisquer reclamações.

Vila Real de Santo António, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

303181367

Aviso (extracto) n.º 9594/2010

Procedimento concursal comum

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por proposta da vereadora dos recursos humanos de 30 de Março de 2010, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, para abertura de diversos procedimentos concursais, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 6 de Abril de 2010, se encontra aberto o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Oito lugares, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, para as seguintes áreas:

Divisão de Acção Social, Núcleo de Programas Sociais

Procedimento *A*)

Três lugares na área de psicologia.